



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 007ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 006ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2022, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600009-56.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Regional do MDB - Movimento Democrático Brasileiro (Antigo PMDB)

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, pelo requerente.

02. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600063-22.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão

Advogados: Drs. Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923, Carla Regina Cunha dos Santos Moraes – OAB/MA 6.485, Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Márcio Endles Lima Vale, pelo requerente.

03. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600007-86.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Patriota (Antigo PEN – Partido Ecológico Nacional)

Advogados: Drs. Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa – OAB/SP 113.180, Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa, pelo requerente.

04. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600022-55.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Cidadania (Antigo PPS - Partido Popular Socialista)

Advogado: Dr. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

05. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600023-40.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Alfredo Lima Góes – OAB/MA 12.942

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

06. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600035-54.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PSOL - Partido Socialismo e Liberdade

Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Júnior – OAB/MA 20.352

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

07. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart Nº 0600008-71.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PP - Partido Progressistas

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

08. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600020-85.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Pros - Partido Republicano da Ordem Social

Advogados: Drs. Alex Duarte Santana Barros – OAB/DF 31.583, Adelmo Felix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Jármisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

09. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600024-25.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Regional do Partido Verde

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

10. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600026-92.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Liberal (Antigo PR - Partido da República)

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

11. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600045-98.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Liberal (Antigo PR - Partido da República)

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal indeferiram o pedido em razão de duplicidade, nos termos do voto do relator.

12. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600043-31.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PSL - Partido Social Liberal

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, apenas para reservar as datas requeridas, nos termos do voto do relator.

13. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600017-33.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Solidariedade - SD

Advogado: Dr. Bruno Raphael de Carvalho Barroso – OAB/MA 9.515

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

14. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600054-60.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Comissão Estadual do Avante (Antigo PT do B)

Advogados: Drs. Juan Vitor Balduino Nogueira – OAB/DF 59.392, Taynara Tiemi Ono – OAB/DF 48.454, Bruno Rangel Avelino da Silva – OAB/DF 23.067

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

15. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600010-41.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PC do B - Partido Comunista do Brasil

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Interessados: Marcio Jerry Saraiva Barroso, Edson Serra Costa

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

16. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600014-78.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

17. PROPAGANDA PARTIDÁRIA – PropPart N° 0600015-63.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação da propaganda partidária para o primeiro semestre de 2022)

Requerente: Diretório Regional do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto da relatora.

18. PROCESSO DIGITAL N° 676-76.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do Magistrado Aureliano Coelho Ferreira na função de juiz eleitoral da 98ª Zona de Açailândia, no período de 08/02/2022 a 08/02/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal investiram o Magistrado Aureliano Coelho Ferreira na função de Juiz Eleitoral da 98ª Zona de Açailândia, nos termos do voto da relatora.

19. PROCESSO DIGITAL N° 1138-33.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura da Magistrada Josane Araújo Farias Braga na função de Juíza Eleitoral da 49ª Zona de Vitorino Freire, no período de 09/02/2022 a 09/02/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal investiram a Magistrada Josane Araújo Farias Braga na função de Juíza Eleitoral da 49ª Zona de Vitorino Freire, nos termos do voto da relatora.

20. PROCESSO DIGITAL Nº 1241-40.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do Magistrado Luís Carlos Dutra dos Santos na função de Juiz Eleitoral da 1ª Zona de São Luís, no período de 08/02/2022 a 08/02/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal investiram o Magistrado Luís Carlos Dutra dos Santos na função de Juiz Eleitoral da 1ª Zona de São Luís, nos termos do voto da relatora.

21. PROCESSO DIGITAL Nº 1316-79.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura da Magistrada Gláucia Helen Maia de Almeida na função de Juíza Eleitoral da 13ª Zona de Bacabal, no período de 10/02/2022 a 10/02/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal investiram a Magistrada Gláucia Helen Maia de Almeida na função de Juíza Eleitoral da 13ª Zona de Bacabal, nos termos do voto da relatora.

22. PROCESSO DIGITAL Nº 1482-14.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do Magistrado Manoel Felismino Gomes Neto na Função de juiz Eleitoral da 28ª Zona de Coelho Neto, no período de 02/02/2022 a 02/02/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal investiram o Magistrado Manoel Felismino Gomes Neto na Função de juiz Eleitoral da 28ª Zona de Coelho Neto, nos termos do voto da relatora.

Após, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Hilton Araujo de Melo, se congratulou, em nome do Ministério Público Eleitoral, com todos os membros da Corte e servidores da Secretaria Judiciária, em especial da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), pela celeridade e eficiência na montagem da grade de propaganda eleitoral para o semestre em curso. O Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos se associou às congratulações. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/03/2022, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 07/03/2022, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 07/03/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**,



em 08/03/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/03/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/03/2022, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/03/2022, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/03/2022, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1573068** e o código CRC **31F86533**.

0002167-21.2022.6.27.8000 1573068v2